O juiz Caramuru Afonso Francisco, da 18ª Vara Cível do Tribunal de São Paulo, determinou que um plano de saúde deve custear todas as despesas médicas cobradas por um hospital em decorrência do uso do uso de um medicamento.

No caso concreto, a operadora de saúde negou a uma paciente a cobertura do medicamento Neulastim, que é utilizado para tratamento de câncer.

Leia aqui na íntegra.

Fonte: Consultor Jurídico, em 06.10.2022